



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 06/2019-PROPED/UFRA

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED), no uso de suas atribuições legais, resolve **RERRATIFICAR** o Edital nº 06/2019, de 10 de junho de 2019, para a seleção de propostas para o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROGRIDI) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), nas modalidades bolsista e voluntário, para a vigência de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, **passando a vigorar os seguintes termos:**

Onde se lê: [...]

9. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO PROPOSTA

9.2.1 A relevância e viabilidade técnica do projeto deverá estar detalhada no Plano de Trabalho do bolsista e/ou voluntário, com objetivos e metas individuais para cada bolsista e/ou voluntário.

Leia-se: [...]

9. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO PROPOSTA

9.2.1 O plano de trabalho deverá ser submetido após a divulgação do resultado final, no período informado no cronograma (item 15), e deverá conter objetivos e metas individuais para cada bolsista e/ou voluntário, condizentes com o projeto submetido à seleção.

Onde se lê: [...]

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA [...]

10.1.2. **Segunda etapa** – julgamento do mérito dos projetos, feita por Comissão Ad Hoc de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico composta por membros dos Campi e Institutos da UFRA, seguindo os seguintes critérios:

10.1.2.1 Atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto;

10.1.2.2 Avaliação e pontuação conforme quadro abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

| Itens Avaliados no Projeto | Pontuação máxima por item |
|--|---------------------------|
| Caracterização de atividades de inovação ou processo tecnológico | 0,5 |
| Interesse institucional do projeto | 2,0 |
| Justificativa do caráter inovador do projeto | 2,0 |
| <i>Originalidade e seu caráter inovador</i> | 0,5 |
| <i>Estágio de desenvolvimento da tecnologia</i> | 0,5 |
| <i>Aplicação prática para a solução de problemas</i> | 0,5 |
| <i>Possíveis avanços do novo processo ou produto em relação ao estado da arte</i> | 0,5 |
| Produtos/Processos Tecnológicos Esperados | 2,0 |
| Identificação e clareza do problema de pesquisa | 0,5 |
| Coerência entre os objetivos, metas e metodologia | 1,0 |
| Viabilidade da execução do projeto dentro do cronograma definido | 1,0 |
| Coerência e pertinência das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, previstas no plano de trabalho do bolsista | 1,0 |
| Total | 10,0 |

Leia-se: [...]

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA [...]

10.1.2. **Segunda etapa** – julgamento do mérito dos projetos, feita por Comissão Ad Hoc de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico composta por membros dos Campi e Institutos da UFRA, seguindo os seguintes critérios:

10.1.2.1 Atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto;

10.1.2.2 Avaliação e pontuação conforme quadro abaixo:

| Itens Avaliados no Projeto | Pontuação máxima por item |
|--|---------------------------|
| Caracterização de atividades de inovação ou processo tecnológico | 0,5 |
| Interesse institucional do projeto | 2,0 |
| Justificativa do caráter inovador do projeto | 2,0 |
| <i>Originalidade e seu caráter inovador</i> | 0,5 |
| <i>Estágio de desenvolvimento da tecnologia</i> | 0,5 |



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

| | |
|---|-------------|
| <i>Aplicação prática para a solução de problemas</i> | 0,5 |
| <i>Possíveis avanços do novo processo ou produto em relação ao estado da arte</i> | 0,5 |
| Produtos/Processos Tecnológicos Esperados | 2,0 |
| Identificação e clareza do problema de pesquisa | 0,5 |
| Coerência entre os objetivos, metas e metodologia | 1,5 |
| Viabilidade da execução do projeto dentro do cronograma definido | 1,5 |
| Total | 10,0 |

Belém, 19 de julho de 2019.

Prof. Dr. Cândido Ferreira de Oliveira Neto
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 06/2019-PROPED/UFRA

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED), no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 06/2019, de 10 de junho de 2019, para a seleção de propostas para o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROGRIDI) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), nas modalidades bolsista e voluntário, para a vigência de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROGRIDI/UFRA), em consonância com a Resolução Normativa nº 017/2006-CNPq.
- 1.2. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROGRIDI/UFRA) tem por objetivo estimular estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento e à transferência de tecnologias e processos de inovação, sob orientação de servidores da UFRA com titulação de mestre ou doutor, nas seguintes modalidades:
 - 1.2.1. **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal Rural da Amazônia (PIBITI/UFRA):** Bolsa financiada pela UFRA a discentes de graduação da instituição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de até 12 (doze) meses e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 - 1.2.2. **Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVIT/UFRA):** O discente do PIVIT/UFRA é aquele que fez parte do processo seletivo e se encontra na demanda qualificada, mas que não foi atendida devido ao número total de bolsas disponíveis. O discente se submete aos processos de acompanhamento e avaliação do programa, na qualidade de voluntário, sem o recebimento de bolsa e com dedicação de carga horária de 20 horas semanais ao projeto. Ao final, recebe um certificado da PROPED contabilizando a carga horária de 960 horas ou proporcional ao tempo de permanência no programa.
- 1.3. O número de bolsas a ser disponibilizado neste edital está condicionado à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e aos recursos financeiros destinados à UFRA.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 1.4. Qualquer resultado dos projetos contemplados com bolsas PROGRIDI/UFRA e passível de proteção são propriedade da UFRA, garantindo a esta os devidos direitos patrimoniais e assegurando ao pesquisador seu reconhecimento como autor/inventor.
- 1.5. As criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados devem ser comunicadas ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPED/UFRA).
- 1.6. Nos casos em que não exista interesse da UFRA no registro da invenção, manifestado formalmente pelo NIT/PROPED/UFRA, será assegurado ao autor/inventor o direito de titularidade, sendo-lhe cedido gratuitamente o direito e a responsabilidade de fazê-lo em seu próprio nome.
- 1.7. O não cumprimento do disposto neste edital, seja pelo orientador, bolsista ou voluntário, implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo seguinte do PROGRIDI/UFRA.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Estimular a iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação na instituição;
- 2.2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação;
- 2.3. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.4. Apoiar a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das instituições públicas e privadas no país;
- 2.5. Favorecer a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.6. Permitir maior interação entre as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- 2.7. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 2.8. Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao atendimento das demandas do mercado, gerando desenvolvimento social, econômico e ambiental.
- 2.9. Incentivar o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- 2.10. Promover o envolvimento de pesquisadores qualificados com discentes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 3.1. Vigência: 12 meses, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.
 - 3.1.1. A vigência da bolsa poderá ser alterada em casos de ajustes na disponibilidade orçamentário-financeira da UFRA, sendo as alterações informadas aos bolsistas pela PROPED .
- 3.2. Valor da bolsa PIBITI/UFRA: R\$ 400,00 mensais.
 - 3.2.1. Os discentes do PIVIT/UFRA não recebem bolsa.
- 3.3. Carga horária do bolsista/voluntário: 20 horas semanais.

4. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Ser vinculado à UFRA em uma das seguintes condições:
 - 4.1.1. Docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA;
 - 4.1.2. Docente visitante ou colaborador aposentado, vinculados a Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRA, desde que a vigência do vínculo englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020);
 - 4.1.3. Servidor Técnico-Administrativo em Educação, nível superior, em regime de trabalho de tempo integral de 40h; ou
 - 4.1.4. Doutores em Estágio Pós-Doutoral, vinculados a Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRA, desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa solicitada (01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020).
- 4.2. Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição no período de vigência da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que o impedimento não ultrapasse o período de 6 (seis) meses:
 - 4.2.1. Caso haja necessidade de afastamento ou licenciamento por qualquer motivo, o orientador deve informar imediatamente à PROPED;
 - 4.2.2. Nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, o orientador deve indicar um coorientador vinculado à UFRA, nos termos do item 4.1 e com titulação mínima de mestre;
 - 4.2.3. O vínculo do coorientador deve englobar o período de vigência da bolsa (01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020);
 - 4.2.4. O coorientador poderá atuar no prazo máximo de 6 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED.
- 4.3. Possuir experiência e produção científica relevante em atividades de geração e transferência de tecnologia e inovação e na formação de recursos humanos no período



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

de 2014 a 2019;

- 4.4. Possuir Currículo Lattes atualizado há, no máximo, 2 (dois) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
- 4.5. Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (produto, processo, software, cultivar) que demonstre relevância e viabilidade técnica;
- 4.6. Ser líder ou participante de grupo de pesquisa certificado pela UFRA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Selecionar e indicar, para bolsista e/ou voluntário, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 5.2. Oferecer ao bolsista e/ou voluntário a infraestrutura adequada para a execução da pesquisa;
- 5.3. Orientar o bolsista e/ou voluntário nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, Currículo Lattes, confirmação de dados e preenchimento das plataformas e/ou formulários e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;
- 5.4. Incluir o nome do bolsista e/ou voluntário, fazendo referência ao PIBITI/UFRA e/ou PIVIT/UFRA em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- 5.5. Atestar e **manter arquivada sob sua guarda** a frequência mensal do mês anterior do bolsista e/ou voluntário, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado e/ou declaração de participação no programa;
- 5.6. Informar à PROPED o destino do seu bolsista e/ou voluntário, quando do término de sua graduação;
- 5.7. Acompanhar obrigatoriamente a apresentação de seu bolsista e/ou voluntário, por ocasião do Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRA;
- 5.8. Participar obrigatoriamente do Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRA como avaliador de trabalhos apresentados e, sempre que solicitado pela PROPED, como consultor ad hoc na avaliação de relatórios parciais e finais, resumos etc e/ou em atividades de avaliação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico da UFRA;
- 5.9. Encaminhar à PROPED o relatório parcial (até 31 de janeiro de 2020) e o relatório final do bolsista e/ou voluntário (até 31 de agosto de 2020), sob pena de impedimento de sua participação no processo seletivo seguinte do PROGRIDI/UFRA:
 - 5.9.1. Os relatórios deverão ser encaminhados em vias originais e assinados pelo bolsista/



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

voluntário e seu orientador;

- 5.9.2. Não serão aceitos relatórios que contenham assinatura digital copiada e colada no documento, os relatórios devem ser impressos, assinados e digitalizados, caso o envio se dê por meio eletrônico, para que sejam aceitos pela PROPED.
- 5.10. Solicitar à PROPED a substituição ou desligamento do bolsista e/ou voluntário, quando necessário;
- 5.11. Informar à PROPED o afastamento de seu bolsista e/ou voluntário das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive, a participação em outro programa nacional ou internacional com ou sem bolsa;
- 5.12. É vedado ao orientador repassar a outro docente/técnico a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um coorientador, nas situações previstas item 4.2.2 e com a expressa anuência da PROPED;
- 5.13. Em caso de impedimento eventual do orientador, este deve comunicar formalmente à PROPED o tipo de impedimento e o período em que este se dará, retornando a bolsa à Pró-reitoria;
 - 5.13.1. Caso o orientador não informe seu eventual impedimento à PROPED, este ficará responsável pela restituição à UFRA, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) indevidamente recebida(s) pelo(s) seu(s) bolsista(s) durante o período em que esteve impedido.
- 5.14. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como o uso do recurso pelo orientador para quaisquer fins;
- 5.15. Comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPED/UFRA) as criações suscetíveis de proteção intelectual antes de tomar qualquer iniciativa;
- 5.16. O orientador que deixar de cumprir ou não respeitar o disposto neste edital, além de perder a(s) bolsa(s) concedida(s), poderá ser impedido de concorrer nas próximas chamadas do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico da UFRA.

6. REQUISITOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 6.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação na UFRA;
- 6.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de seu curso, de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 6.3. Não possuir vínculo empregatício:
 - 6.3.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
 - 6.3.2. A critério da PROPED, poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

- 6.3.3. O disposto nestes subitens se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- 6.4. Não acumular a bolsa de que trata este edital com quaisquer outras modalidades de bolsa de outros programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou semelhantes:
 - 6.4.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata este edital com auxílios assistenciais concedidos pela UFRA, no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que possuam caráter de manutenção ou de permanência, transporte, alimentação, moradia, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
 - 6.4.2. Caso o bolsista indicado receba algum tipo de auxílio assistencial de que trata o item 6.4.1, este deverá informar a PROPED o tipo de auxílio recebido e apresentar a cópia da documentação comprobatória.
- 6.5. Ser pré-selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- 6.6. Possuir o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- 6.7. Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses anteriores à data de publicação deste edital.

7. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 7.1. Elaborar e apresentar à PROPED relatório parcial e final das atividades desenvolvidas no projeto:
 - 7.1.1. O relatório parcial deverá ser entregue na PROPED até 31 de janeiro de 2020, quando o programa completar 6 (seis) meses de vigência;
 - 7.1.2. Caso o relatório parcial não seja entregue dentro prazo estipulado, a bolsa será suspensa até que seja sanada a pendência junto à PROPED;
 - 7.1.3. O relatório final deverá ser entregue na PROPED até 31 de agosto de 2020, quando o programa completar 12 (doze) meses de vigência;
 - 7.1.4. Caso o relatório final não seja entregue dentro prazo estipulado, o orientador e o bolsista/voluntário ficarão impedidos de concorrerem à seleção seguinte para o PROGRIDI/UFRA;
 - 7.1.5. O Relatório Final deve seguir o padrão de Relatório/Resumo, conforme determinam as normas do CNPq.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 7.2. Inscrever-se e apresentar, obrigatoriamente, os resultados das atividades de seu projeto no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRA, na forma e período a serem estabelecidos pela PROPED;
- 7.3. Fazer referência a sua condição de bolsista e/ou voluntário do programa nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- 7.4. Apresentar à PROPED justificativa por escrito e relatório das atividades desenvolvidas no projeto, no caso de desistência da bolsa;
- 7.5. Devolver à UFRA, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos do bolsista, estabelecidos neste edital, não serem cumpridos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SUMISSÃO DA PROPOSTA

8. 1. Formulário de submissão da proposta (Anexo I);
8. 2. Formulário Curricular do Orientador (FCO), com a produção do orientador no período de 2014 a 2019 (Anexo II);
8. 3. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação cadastrado e vigente na PROPED:
 - 8.3.1. O projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação deverá estar cadastrado na PROPED/UFRA e o orientador deverá exercer a função de coordenador ou participante neste projeto;
 - 8.3.2. Caso o projeto ainda não possua cadastro na PROPED, o Coordenador do projeto deverá cadastrá-lo por meio do procedimento e formulários disponíveis no site da PROPED
(https://proped2.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=89&Itemid=112).
8. 4. O projeto Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverá conter a Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo III).
8. 5. Comprovação do número de cadastro do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação na PROPED:
 - 8.5.1. Para projetos cadastrados no ano de 2019, por coordenadores docentes da UFRA, a comprovação se dará mediante o envio da declaração emitida pelo SIGAA;
 - 8.5.2. Para projetos cadastrados até 2019 ou por coordenadores técnicos administrativos da UFRA, a comprovação se dará por meio da apresentação da cópia da página correspondente aos dados do projeto, disponível em
https://proped2.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=104&Itemid=302.
 - 8.5.3. Caso o projeto envolva uso de animais, anexar a Declaração de submissão do projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou o Certificado de aprovação do



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

projeto (ambos emitidos pela CEUA). Vale ressaltar que a declaração de submissão deve ser substituída pelo Certificado definitivo antes da divulgação do resultado final deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

- 8.6. Tela do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pela UFRA, disponível no sítio <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>;
- 8.7. Currículo Lattes do orientador atualizado com a produção realizada no período de 2014 a 2019;
- 8.8. Documentação de comprovação da produção do orientador apresentada no Currículo Lattes;
- 8.9. Comprovantes de atividades de desenvolvimento tecnológico (depósitos/concessões de patentes e registros de propriedade intelectual, prêmios, contratos tecnológicos etc), que poderão ser considerados para pontuação;
- 8.10. Termo de compromisso do Orientador (Anexo IV);
- 8.11. Caso o projeto possua financiamento, comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência durante o período da bolsa e em nome do orientador; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada declaração de participação do orientador no referido projeto;
- 8.12. Documento comprobatório de cadastro do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), se pertinente.

9. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO PROPOSTA

- 9.1. A inscrição será realizada por meio do envio da proposta pelo orientador à PROPED, exclusivamente por meio eletrônico, com as comprovações e demais documentações digitalizadas em anexo, em um único arquivo no formato PDF, para o e-mail selecao.progridi.ufra@gmail.com;
 - 9.1.1. Todo e qualquer documento deverá ser enviado apenas na forma digitalizada e o para o e-mail definido no item 9.1, não serão aceitas propostas impressas;
 - 9.1.2. As propostas enviadas fora do prazo de inscrição e/ou incompletas serão indeferidas;
 - 9.1.3. Caso seja enviada por e-mail a mesma proposta mais de uma vez por um mesmo orientador, será considerada a proposta com envio mais recente para fins de análise e seleção da proposta;
 - 9.1.4. Ao concretizar a inscrição, será emitido um e-mail de resposta que servirá como comprovante de inscrição e como recibo eletrônico da Proposta enviada.
- 9.2. Cada orientador poderá submeter apenas uma proposta, com a indicação de no máximo



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

3 (três) discentes como bolsistas PIBITI/UFRA e no máximo 3 (três) como PIVIT/UFRA;

9.2.1. O plano de trabalho deverá ser submetido após a divulgação do resultado final, no período informado no cronograma (item 15), e deverá conter objetivos e metas individuais para cada bolsista e/ou voluntário, condizentes com o projeto submetido à seleção.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A análise das propostas inscritas seguirá as seguintes etapas:

10.1.1. **Primeira etapa** – conferência, pela PROPED, dos arquivos enviados no ato da inscrição.

10.1.1.1. As inscrições com arquivos incompatíveis com o presente edital e/ou entregues no formato impresso serão indeferidas.

10.1.1.2. As inscrições homologadas serão submetidas à segunda etapa.

10.1.2. **Segunda etapa** – julgamento do mérito dos projetos, feita por Comissão Ad Hoc de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico composta por membros dos Campi e Institutos da UFRA, seguindo os seguintes critérios:

10.1.2.1. Atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto;

10.1.2.2. Avaliação e pontuação conforme quadro abaixo:

| Itens Avaliados no Projeto | Pontuação máxima por item |
|---|----------------------------------|
| Caracterização de atividades de inovação ou processo tecnológico | 0,5 |
| Interesse institucional do projeto | 2,0 |
| Justificativa do caráter inovador do projeto | 2,0 |
| <i>Originalidade e seu caráter inovador</i> | 0,5 |
| <i>Estágio de desenvolvimento da tecnologia</i> | 0,5 |
| <i>Aplicação prática para a solução de problemas</i> | 0,5 |
| <i>Possíveis avanços do novo processo ou produto em relação ao estado da arte</i> | 0,5 |
| Produtos/Processos Tecnológicos Esperados | 2,0 |
| Identificação e clareza do problema de pesquisa | 0,5 |
| Coerência entre os objetivos, metas e metodologia | 1,5 |
| Viabilidade da execução do projeto dentro do cronograma definido | 1,5 |
| Total | 10,0 |

10.1.2.3. A classificação das propostas será realizada mediante análise da pontuação do projeto (peso 6,0) e da produção intelectual do orientador (peso 4,0).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 10.1.2.4. O projeto terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado o projeto com pontuação abaixo de 6,0 (seis).
- 10.1.3. **Terceira etapa** – titulação, produtividade científica, tecnológica e de inovação e experiência em orientação do docente, apresentada no Formulário Curricular do Orientador (FCO) e comprovada em seu Currículo Lattes;
- 10.1.3.1. Verificação da pontuação informada na FCO dos orientadores candidatos, feita por Comissão Ad Hoc de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico composta por membros dos Campi e Institutos da UFRA, seguindo os seguintes critérios:
- 10.1.3.2. Conferência da pontuação de acordo com o Formulário Curricular do Orientador e o currículo Lattes entregue conforme item 8.
- 10.1.3.2.1. As publicações científicas citadas no FCO devem apresentar referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, Ago2002);
- 10.1.3.2.2. As pontuações devem estar de acordo com o Qualis da CAPES;
- 10.1.3.2.3. Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN;
- 10.1.3.2.4. O docente/pesquisador da graduação e da pós-graduação deverá indicar uma das grandes áreas estabelecidas pela CAPES para conferência da pontuação dos artigos apresentados no FCO.
- 10.1.3.3. Soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- 10.1.3.4. Atribuição de nota igual a 10 (dez) ao docente que alcançar o maior número de pontos (máximo 1.000 pontos);
- 10.1.3.5. Atribuição de nota proporcional aos demais docentes.

11. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1. A indicação dos bolsistas só ocorrerá após a divulgação do resultado final, no período informado no cronograma (item 15).

12. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO INDICADOS

- 12.1. Formulário de Indicação do Bolsista (Anexo V);
- 12.2. Plano de trabalho (assinado pelo indicado e orientador);
- 12.3. Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência;
- 12.4. Cópia do comprovante bancário com os dados do banco, agência e conta corrente.
Este item não se aplica para voluntários;
- 12.5. Histórico Escolar do ensino superior atualizado;
- 12.6. Comprovante de matrícula atualizado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

- 12.7. Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de publicação deste edital;
- 12.8. Declaração do compromisso do bolsista e/ou voluntário. (Anexo VI).

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 13.1. As bolsas serão implementadas na ordem de classificação do resultado final dos orientadores;
- 13.2. A bolsa somente será implementada após a entrega completa da documentação necessária pelo bolsista e/ou voluntário.

14. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. A substituição ou o desligamento do bolsista e/ou voluntário deve ser solicitado, quando necessário, pelo orientador à PROPED;
- 14.2. A suspensão da bolsa ocorrerá por infringência do bolsista e/ou do orientador a quaisquer um dos itens presentes neste edital, e até que o motivo que a deu causa seja analisado pela PROPED.
 - 14.2.1. A bolsa será reativada caso o motivo que a deu causa não seja passível de cancelamento e após parecer favorável emitido pela PROPED.
- 14.3. O cancelamento poderá ocorrer em qualquer período dentro da vigência do programa.
- 14.4. As solicitações de substituição de bolsista e/ou voluntário devem ser encaminhadas à PROPED até o dia 31 de janeiro de 2020;
 - 14.4.1. Cada bolsista e/ou voluntário somente poderá ser substituído uma única vez durante a vigência do programa;
 - 14.4.2. O bolsista substituído deverá apresentar o relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto até o momento da solicitação da substituição;
 - 14.4.3. O discente indicado como substituto deve possuir os mesmos requisitos dispostos no item 6 deste edital;
 - 14.4.4. Após a data estabelecida no item 14.4, não serão mais permitidas substituições, acarretando na perda da cota em caso de desligamento do bolsista e/ou voluntário;
 - 14.4.5. As solicitações se darão por meio da apresentação, pelo orientador, de requerimento de substituição do discente, com a devida justificativa, à PROPED;
 - 14.4.6. Após análise, a PROPED emitirá parecer favorável ou não à substituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

15. DO CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|--------------------------------|
| Lançamento do Edital | 10/06/2019 |
| Data limite para cadastro/atualização de projetos de desenvolvimento tecnológico na PROPED | 15/07/2019 |
| Data limite para submissão da proposta | 19/07/2019 |
| Divulgação do resultado preliminar | 24/07/2019 |
| Apresentação de recursos | 25/07/2019 |
| Divulgação do resultado final | 26/07/2019 |
| Entrega de documentos dos discentes indicados | 29 a 31/07/2019 |
| Divulgação da lista para efetivação das quotas PIBITI e PIVIT | 01/08/2019 |
| Vigência da bolsa | 01/08/2019 a 31/07/2020 |

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do orientador neste processo seletivo implica na prévia e integral concordância por parte deste com as normas estabelecidas por este edital.
- 16.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas deste edital acarretará na desclassificação da proposta submetida pelo orientador.
- 16.3. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.
- 16.4. **A PROPED reserva o direito de, a qualquer tempo, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Edital de seleção.**

17. CONTATOS E INFORMAÇÕES

Secretaria da PROPED – Prédio Central da UFRA Belém:

Telefone: (91) 99987-9178

E-mail: atendimento.proped@gmail.com ou progridi.ufra@gmail.com

Site da PROPED: <https://proped2.ufra.edu.br/>

Belém, 19 de julho de 2019.

Prof. Dr. Cândido Ferreira de Oliveira Neto